



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

**DECRETO Nº. 2.273/2021**  
**DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

*“DISPÕE DE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE ENFRENTAMENTO SOBRE O CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES DO DECRETO ESTADUAL DE MATO GROSSO DE NÚMERO 874 DE 25 DE MARÇO DE 2021”*

**FERNANDO GORGEN**, PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal;

**CONSIDERANDO** que na Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 1003497-90.2021.8.11.0000 constou a obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Estadual de Mato Grosso de nº 874/2021 para todos os municípios listados como nível de risco MUITO ALTO, entre eles incluso o município de Querência;

**CONSIDERANDO** a implantação do DISQUE DENÚNCIA para apuração de irregularidades de pessoas no cumprimento de medidas de prevenção da pandemia;

**CONSIDERANDO** a importância do retorno das atividades escolares presenciais do Município, principalmente a educação nos cuidados das crianças a higienização pessoal no combate a Pandemia, bem como, a evasão escolar;

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica determinado o retorno das atividades escolares presenciais do Município e creches, a partir do dia 06 de abril de 2021;

**Artigo 2º.** Implantação do Disque Denúncia, através do numero (66) 99213-2250, para denúncias relacionadas a assuntos do enfrentamento do COVID-19, sendo, eventos, festas em residências ou similares; E, ainda, locais que possam estar havendo aglomerações de pessoas;

**Parágrafo 1º.** O responsável pelo disque denúncia tomará as medidas cabíveis, inclusive solicitando apoio dos órgãos de segurança publica, Policia Militar e Civil, Vigilância Sanitária e Fiscais Municipais;

**Parágrafo 2º.** Constatado a infração, o proprietário da residência que estiver ocorrendo o evento será multado no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); Já quem estiver no local participando será arbitrado multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa;



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

**Artigo 3º.** Os estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios deverão fornecer na entrada do estabelecimento álcool em gel, fiscalizar o uso de mascaras e proibir a entrada de mais de 1 pessoa por família.

**Parágrafo 1º.** Ficará a cargo da Vigilância Sanitária e Fiscais do Município, com apoio das Policias Militar e Civil, a fiscalização do cumprimento das medidas;

**Parágrafo 2º.** O descumprimento das medidas acarretará multa a empresa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Lei Estadual n. 11.316/2021;

**Artigo 4º.** O Fechamento do Lago Azul/Bets e praças publicas, proibindo a circulação de pessoas nos locais;

**Parágrafo 1º.** O descumprimento das medidas acarretará multa ao infrator de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Lei Estadual n. 11/316/2021. Podendo ser encaminhado a Delegacia de Policia, para apuração dos fatos;

**Parágrafo 2º.** A fiscalização ficará a cargo das Policias Militar e Civil, com apoio da Vigilância Sanitária e Fiscais do Município, conforme Decreto Estadual n. 874/2021;

**Artigo 5º.** Além das medidas tomadas neste Decreto, continuará em vigência o Decreto Municipal n. 2.272/2021.

**Artigo 6º.** Referido Decreto terá vigência até o dia 11 de abril de 2021, devendo ser reavaliado ao final da data pelo Comitê de Enfretamento do Covid e Poder Executivo Municipal, à necessidade de prorrogação deste Decreto.

**Artigo 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de 05 de abril de 2021.

Sede Administrativa da Prefeitura de Querência, 05 de Abril de 2021.

**Fernando Gorgen**  
*Prefeito Municipal de Querência*